



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### CARTA CONVITE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2019.**

**CARTA CONVITE Nº. 05/2019.**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura de Dores do Turvo, através do seu Serviço de Licitações, situado na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, neste Município de Dores do Turvo, MG, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, sob as seguintes condições:

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, às normas da presente Carta Convite.

**1 - Objeto de Licitação, valor, prazo de execução e visita técnica ao local das obras.**

O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia referentes à cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva, em Dores do Turvo/MG, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as demandas da Secretaria de Educação.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer, também, às especificações contidas no Projeto Básico, **Anexo VII** desta Carta Convite.

Conforme planilhas orçamentárias de custos, o orçamento total e **referencial** para a execução dos serviços é de R\$ 85.889,06 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos), já incluído o percentual de BDI.

O prazo de execução das obras será de 02(dois) meses contados após o quinto dia útil da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



As obras a serem executadas deverão atender às **NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A visita ao local das obras (visita técnica) será facultativo e deverá ser feita até o dia **18.09.2019**, com encerramento às 15:00hs, devendo a mesma ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, nos horários compreendidos entre 08:00hs às 16:00hs, que somente poderá ser efetuada por profissional - Engenheiro com Registro no CREA. O agendamento será realizado pelo telefone: 032-3576.1130 (Setor de Licitações), a partir das 08:00hs até as 16:00hs.

### **2 - Recebimento do envelope de HABILITAÇÃO e do envelope de PROPOSTA:**

Tanto o envelope de HABILITAÇÃO quanto o envelope de PROPOSTA deverão ser entregues no local e data abaixo definidas:

**Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**  
**Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro, Dores do Turvo/MG**

**Data: 19/09/2019 (dezenove de setembro de dois mil e dezenove)**

**Horário: 13h00min (treze horas).**

#### **a) DA HABILITAÇÃO:**

**Data: 19/09/2019 (dezenove de setembro de dois mil e dezenove)**

**Horário: 13h00min (treze horas).**

O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO do licitante deverá ser inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social/nome e endereço da empresa/proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2019.**

**CARTA CONVITE Nº. 05/2019.**

**HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

#### **b) DA PROPOSTA:**

Abertura em data e horário a ser posteriormente determinada pela Comissão após expirado o prazo de recurso ou logo após a abertura dos documentos de HABILITAÇÃO, caso constatada a regularidade de todo o processo e não haja





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



intenção de interposição de recurso por parte dos licitantes, por deliberação da Comissão de Licitação.

O envelope contendo a documentação referente à **PROPOSTA** do licitante deverá ser inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social/nome e endereço da empresa/proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 66/2019**  
**CONVITE Nº. 05/2019**  
**PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **3 – Das Condições de Participação**

1 - Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente Carta Convite, do ramo pertinente ao objeto licitado, que sejam convidadas ou solicitar o instrumento convocatório até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data do recebimento dos envelopes.

2 – Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3 – Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

4 – Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

5 - A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar:

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

### **4 - Do Credenciamento**

1 - Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado;

2 - O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência e interposição de recursos;





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias; e

4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.1 – Contrato Social;

4.2 – Procuração.

### **5 – Do envelope de Habilitação**

O proponente deverá apresentar, em envelope separado e lacrado, com os dizeres acima descritos, **os seguintes documentos**:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

- Certidão Negativa de Débito - CND – para com a Fazenda **Estadual**;

- Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, expedida pela Prefeitura do Município sede da Empresa Proponente;

- Certificado de Regularidade de Situação - CRS - para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

- Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- Cópia do Contrato Social da Empresa ou outro Documento equivalente com a última alteração contratual, caso haja;

- Cópia do CPF e identidade dos sócios da empresa;

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

- Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico pelo serviço junto ao CREA;

- Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão do responsável técnico pelo serviço para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- Declarações contidas no **Anexo II**;

- Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso – **Anexo III**.

- Declaração de Responsabilidade Ambiental - **ANEXO IV**;

- Atestado de visita técnica será facultativo, na forma do **ANEXO V**, expedido pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG, o qual não aceitará em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, projetos e peculiaridades inerentes às obras e serviços objeto deste.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou mediante apresentação dos originais para autenticação.

A falta de qualquer documento ou estando o prazo de sua validade vencido, tornará a licitante inabilitada para continuar no processo, salvo as condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06.

### **6 - Do envelope de proposta**

As propostas deverão ser apresentadas, em via única, datadas e assinadas, dirigida à comissão de Licitação, em envelope separado e lacrado, escrito em sua face externa "**PROPOSTA**", contendo, necessariamente, as seguintes condições:

a) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional; já incluído os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte que não poderão ser acrescidos após a abertura da proposta;

b) Validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura;

c) As Propostas, preferencialmente, devem obedecer ao Modelo de Proposta anexa ao Ato Convocatório. **(Anexo VI)**.

**Deverá ser apresenta da juntamente com a PROPOSTA dentro do envelope:**

- A planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras ou entrelinhas;
- O cronograma físico-financeiro devidamente preenchido que espelhe o respectivo equilíbrio físico-financeiro, de todo o projeto ora licitado; e
- Os quadros de composição de BDI/LDI.

### **7 - Do Pagamento**

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, observando as medições e o cronograma de desembolso, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do licitante vencedor.

b) Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

c) Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação de que a futura contratada realizou anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à execução das Obras; regularidade INSS, através de matrícula e/ou CND; regularidade FGTS/CAIXA, através do CRS; apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa, recolhimentos fundiários e previdenciários.

### **8 - Critério de Julgamento**





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado para o objeto, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações da Cláusula Primeira e que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

O julgamento é privativo da Comissão de Licitação.

### **9 - Da dotação Orçamentária:**

As despesas provenientes do objeto do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.39.00

### **10 - Das Penalidades**

10.1 - O proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.

### **11 - Dos Recursos**

Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **12 - Condições Finais**

a) o fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas nesta carta convite;

b) as obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

c) nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta;

d) a Administração Municipal, a seu critério, poderá acrescentar ou suprimir as quantidades unitárias ou globais, em até 25% (vinte e cinco por cento);





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



e) o proponente deve colocar em sua proposta o nº. do Processo e da Carta Convite, assim como, nos envelopes que encaminharem à Comissão de Licitação;

f) a Comissão se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 15 (quinze) minutos no máximo;

g) quaisquer dúvidas oriundas do processo licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

h) esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo à carta convite é considerado especificado e válido.

i) mais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dores do Turvo na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº. 30, ou pelo telefone (31) 3576.1130, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas.

Dores do Turvo, 06 de setembro de 2019.

**Paulo Donizetti da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Rosângela Maria Moreira**  
**Membro da Comissão**

**Maria Renata Coelho**  
**Membro da Comissão**





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado nesta cidade de Dores do Turvo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 66/2019, Carta Convite nº. 05/2019, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de obra e serviços de engenharia referentes à cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva, em Dores do Turvo/MG, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descriptivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, tudo em estrita conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, **Anexo VII** da Carta Convite referente ao Processo Licitatório nº 66/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o serviço com regime de execução por empreitada integral no prazo de 02(dois) meses contados após o quinto dia útil da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, bem como, ainda, ficar disponível durante 05(cinco) dias por semana, via telefone ou e-mail para realização de suporte e esclarecimento de dúvidas a respeito das obras, caso necessário.

As obras a serem executadas deverão atender às **NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas).





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, observando as medições e o cronograma de desembolso, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CONTRATADO.

II - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

III - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação de que a futura contratada realizou anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à execução das Obras; regularidade INSS, através de matrícula e/ou CND; regularidade FGTS/CAIXA, através do CRS; apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa, recolhimentos fundiários e previdenciários.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV –Caso o CONTRATADO deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

V - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato está compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas provenientes da execução das obras objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2019:  
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dores do Turvo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF: \_\_\_\_\_

2) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF: \_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DA CARTA CONVITE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019.  
CARTA CONVITE Nº 05/2019.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos nesta Carta Convite.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019.

CARTA CONVITE Nº 05/2019.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE RESPOSABILIDADE AMBIENTAL**

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MG

Ref. Carta Convite nº 05/2019.

Processo Licitatório nº 66/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia referentes à cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva, em Dores do Turvo/MG, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Carta Convite.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO V

#### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA. (SERA FACULTATIVA)**

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

**Ref. Carta Convite nº 05/2019.  
Processo Licitatório nº 66/2019.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia referentes à cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva, em Dores do Turvo/MG, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descriptivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e urbanismo.

Declaramos que o Engenheiro \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CREA-\_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_ devidamente credenciado pela Empresa, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Carta Convite em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável pela Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo do engenheiro credenciado pela proponente.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 05/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Nome da Empresa:	CNPJ:
Rua/Av. / Bairro	nº:
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG  
Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº. 30, centro  
Setor de Licitações  
**Abertura: 19/09/2019 – às 13hs00min**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativos a execução das obras e serviços, objeto da Carta Convite em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor proposto para a execução do objeto é descrito da forma como se segue:  
- Cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva, em Dores do Turvo/MG: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem especificados em tabela anexa.

O prazo de execução do objeto é de 02(dois) meses, a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da “ORDEM DE SERVIÇO”.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de abertura das PROPOSTAS pela Comissão de Licitações.

Declaro estar de acordo com as condições de pagamento, condições de prestação dos serviços e demais condições previstas na CARTA CONVITE nº 05/2019.

Anexos da proposta:



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- A planilha de serviços;
- O cronograma físico-financeiro; e
- Os quadros de composição do QCI e BDI/LDI.

Local – data \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade : \_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO VII

#### PROJETO BÁSICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019.**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019.**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia referentes à cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva, em Dores do Turvo/MG, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo.

#### **2 – OBJETIVO**

Proporcionar melhoramentos de estrutura na Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva, em prol dos alunos Município, bem como, proporcionar melhores condições para os funcionários e professores da Escola.

#### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de equipamentos especializados e estrutura para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo de Dores do Turvo/MG.

#### **4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO**

Para execução das obras e serviços de engenharia referentes à cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva, em Dores do Turvo/MG. A empresa a ser contratada deverá obedecer a todas as discriminações das plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

- Cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva, em Dores do Turvo/MG.

A CONTRATADA deverá executar o serviço com regime de execução por empreitada integral no prazo de 02(dois) meses contados após o quinto dia útil da



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



emissão da ORDEM DE SERVIÇO, bem como, ainda, ficar disponível durante 05 (cinco) dias por semana, via telefone ou e-mail para realização de suporte e esclarecimento de dúvidas, caso necessário.

As obras a serem executadas deverão atender às NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### **5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO**

#### **5.1 – Período e Duração do contrato**

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento dos pagamentos sem até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, observadas as medições e o cronograma de reembolso. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

### **6 - OUTROS SERVIÇOS:**

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

### **7 – TRANSPORTE**

O transporte de carga, equipamentos e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da empresa a ser contratada.

### **8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA SER CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA**

8.1 – Todas as atividades propostas serão realizadas por empresa habilitada, que seja do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade, sendo estes necessários à prestação dos serviços.

8.2 - A empresa a ser contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.3 – A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação especificada na Carta Convite, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.**





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.1 – Efetuar pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Administração e Obras e Urbanismo.

9.3- As despesas do futuro contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.39.00

Dores do Turvo /MG, 06 de setembro de 2019.

**Paulo Donizetti da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Rosângela Maria Moreira**  
**Membro da Comissão**

**Maria Renata Coelho**  
**Membro da Comissão**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: <b>Dores do Turvo/MG</b>					GESTOR: <b>Recursos Próprios</b>				
OBJETO: <b>Cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva</b>					DATA DA PLANILHA: <b>30/08/2019</b>				
LOCAL: <b>Dores do Turvo/MG</b>					DATA-BASE: <b>mai/19</b>				
REGIME DE EXECUÇÃO: <b>Empreitada Global</b>					FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: <b>SINAPI Composições e Insumos/MAI-19 (c/desonerção) // SETOP Leste/JAN-19 (c/desonerção)</b>					( ) DIRETA		( X ) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: <b>2 meses</b>							BDI <b>27,00%</b>		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 85.889,06</b>	
<b>1</b>	<b>COBERTURA DO PÁTIO</b>							<b>R\$ 70.326,30</b>	
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	69.57	R\$ 2,26	R\$ 2,87	R\$ 199,66	
1.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	69.57	R\$ 4,88	R\$ 6,20	R\$ 431,32	
1.3	1	Cotação	COBERTURA DE POLICARBONATO COMPACTO CURVO BRANCO, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA (TRAMA)	M2	212,03	R\$ 231,36	R\$ 293,83	R\$ 62.300,77	
1.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	86,96	R\$ 63,33	R\$ 80,43	R\$ 6.994,19	
1.5	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	10,72	R\$ 17,23	R\$ 21,88	R\$ 234,55	
1.6	40839	SINAPI	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIÂMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	1,92	R\$ 68,00	R\$ 86,36	R\$ 165,81	
<b>2</b>	<b>COBERTURA DA ESCADA</b>							<b>R\$ 15.562,76</b>	
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,52	R\$ 2,26	R\$ 2,87	R\$ 10,10	
2.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,52	R\$ 4,88	R\$ 6,20	R\$ 21,82	
2.3	1	Cotação	COBERTURA DE POLICARBONATO COMPACTO CURVO BRANCO, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA (TRAMA)	M2	34,98	R\$ 231,36	R\$ 293,83	R\$ 10.278,17	
2.4	2	Cotação	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 80 MM, E = 4,05 MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	19,16	R\$ 68,68	R\$ 87,22	R\$ 1.671,14	
2.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,80	R\$ 63,33	R\$ 80,43	R\$ 1.351,22	
2.6	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	6,00	R\$ 17,23	R\$ 21,88	R\$ 131,28	
2.7	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,05	R\$ 34,95	R\$ 44,39	R\$ 2,33	
2.8	92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,0023	R\$ 418,17	R\$ 531,08	R\$ 1,20	
2.9	ED-49775	SETOP Leste	SOLDA DE TOPO PERFIL METÁLICO SIMPLES	U	10,00	R\$ 165,00	R\$ 209,55	R\$ 2.095,50	

*Lucas B. Pereira*

Lucas Bastos Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA MG 240676/LP

**Lucas Bastos Pereira**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA-MG 240676/LP**

*Valdir Ribeiro de Barros*

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**  
**Dores do Turvo - MG**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**  
**Recursos Próprios**

**Objeto:** Cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva  
**Local:** Dores do Turvo/MG

**Município:** Dores do Turvo/MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS 01		MÊS 02		ACUM. %	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	COBERTURA DO PÁTIO	R\$ 70.326,30	81,88%	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	COBERTURA DA ESCADA	R\$ 15.562,76	18,12%	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
<b>TOTAL EM PERCENTUAL (%)</b>			<b>18,12%</b>	<b>81,88%</b>	<b>81,88%</b>	<b>18,12%</b>	<b>100,00%</b>	<b>18,12%</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL EM REAIS (R\$)</b>		<b>R\$ 85.889,06</b>		<b>R\$ 70.326,30</b>	<b>R\$ 70.326,30</b>	<b>R\$ 15.562,76</b>	<b>R\$ 85.889,06</b>		

Dores do Turvo, 30 de Agosto de 2019.

*Lucas B. Pereira*  
 Lucas Bastos Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA MG 240676/1P

*Valdir Ribeiro de Barros*

Valdir Ribeiro de Barros  
 Prefeito Municipal  
 Dores do Turvo - MG

**Lucas Bastos Pereira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-MG 240676/1P

*Popouira*

*Valdir*









# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG

## Memorial Descritivo

### Recursos Próprios

**Objeto:** Cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva

Dores do Turvo, 30 de Agosto de 2019



VOLPI  
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo se refere à Cobertura do pátio e escada da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva de Doreis do Turvo – MG.

### Disposições gerais:

Este memorial deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela elaboração dos projetos e pela Prefeitura.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pelo projeto deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Havendo divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela elaboração dos projetos.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.

Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e equipamentos, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade da construtora manter atualizados no canteiro de obras, o Alvará, Certidões, Licenças e demais documentos, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos

Lucas B. Pereira  
Lucas Bastos Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG 240678/JP

VOLPI Consultoria e Administração de Empresas  
Av. Barão do Rio Branco, 2679 – sala 509 – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.010-012  
Telefax: (32) 3233-2188 - E-mail: volpi\_consultoria@yahoo.com.br

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal  
Dores do Turvo - MG



projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

**Observações:**

- A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA;
- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;
- Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas;
- Para a determinação do tipo e dimensionamento das fundações e estruturas, quando estas não tiverem sido determinadas no projeto, o construtor deverá executar sondagem a trado e demais projetos que forem necessários à execução da obra;
- Os concretos usinados deverão ser de procedência aprovada pela Fiscalização, limpos, uniformes, de traço conhecido e verificado.

**Fonte dos Preços Utilizados:**

Para o orçamento do projeto foram utilizadas a Tabela SINAPI (Composições e Insumos) com data-base de Maio/2019 (custos com desoneração) e a Tabela SETOP com data-base de Janeiro/2018 (custos com desoneração).

**Justificativa da Obra:**

Lucas B. Pereira  
Lucas Bastos Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG 240678/1P

VOLPI Consultoria e Administração de Empresas  
Av. Barão do Rio Branco, 2679 - sala 509 - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.010-012  
Telefax: (32) 3233-2188 - E-mail: volpi\_consultoria@yahoo.com.br

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal  
Dores do Turvo - MG

Atualmente com a falta de cobertura no pátio da Escola Municipal Prefeito Ernesto da Silva e na escada que dá acesso à Escola Municipal Branca de Neve os alunos e funcionários sofrem com os transtornos causado pela chuva, tornando inviável a utilização dos espaços pelos mesmos.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 1. COBERTURA DO PÁTIO E ESCADA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ERNESTO DA SILVA:

##### 1.1. Cobertura do Pátio:

Sendo necessária a instalação da nova cobertura em policarbonato, será realizada a remoção de parte da estrutura do telhado existente sobre os prédios das escolas, trama de madeira e telhas.

O perímetro da nova cobertura será composto por calhas em chapa de aço galvanizado 10x10 cm, número 24 com desenvolvimento de 50 cm, para o devido direcionamento das águas pluviais até os tubos de PVC instalados na vertical com diâmetro nominal de 50 mm.

Será realizada a fixação da calha no perfil metálico e posteriormente a ligação do perfil junto aos pilares existentes utilizando parafuso sextavado, zincado com diâmetro de 3/8" (9,52 mm) e comprimento de 1" (25,4 mm).

Executada toda estrutura necessária, a cobertura será executada com chapas de policarbonato compacto curvo branco, com espessura de 2 mm, acompanhadas da estrutura metálica (trama metálica).

##### 1.2. Cobertura da escada de acesso entre as Escolas:

A cobertura da escada de acesso entre as Escolas irá contar com uma trama em estrutura metálica, sobre a mureta e piso de concreto já existentes serão chumbados tubos de aço carbono com costura, apresentando diâmetro nominal de 80 mm, espessura de 4,05 mm e comprimento de 1,50 metros para os tubos locados sobre a mureta existente e 2,50 metros para os muros locados no piso de concreto existente.

*Lucas B. Pereira*  
**Lucas Bastos Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG 240676/LP

**VOLPI Consultoria e Administração de Empresas**  
Av. Barão do Rio Branco, 2679 - sala 509 - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.010-012  
Telefax: (32) 3233-2188 - E-mail: volpi\_consultoria@yahoo.com.br

*Valdir Ribeiro de Barros*

*Valdir Ribeiro de Barros*  
Prefeito Municipal  
Dores do Turvo - MG

*Volpi*

*Robson*



Para o chumbamento, será realizada a demolição de parte da mureta e piso, abrindo uma base com diâmetro de 16 cm e altura de 25 cm, e a concretagem dos vazios após a inserção do tubo será feita com concreto de FCK= 25MPa.

Executada toda estrutura necessária, a cobertura será executada com chapas de policarbonato compacto curvo branco, com espessura de 2 mm, acompanhadas da estrutura metálica (trama metálica).

Dores do Turvo, 30 de Agosto de 2019.

*Lucas B. Pereira*  
Lucas Bastos Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA - MG 240676/LP  
**Lucas Bastos Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG 240676/LP

*Valdir*  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal  
Dores do Turvo - MG